



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

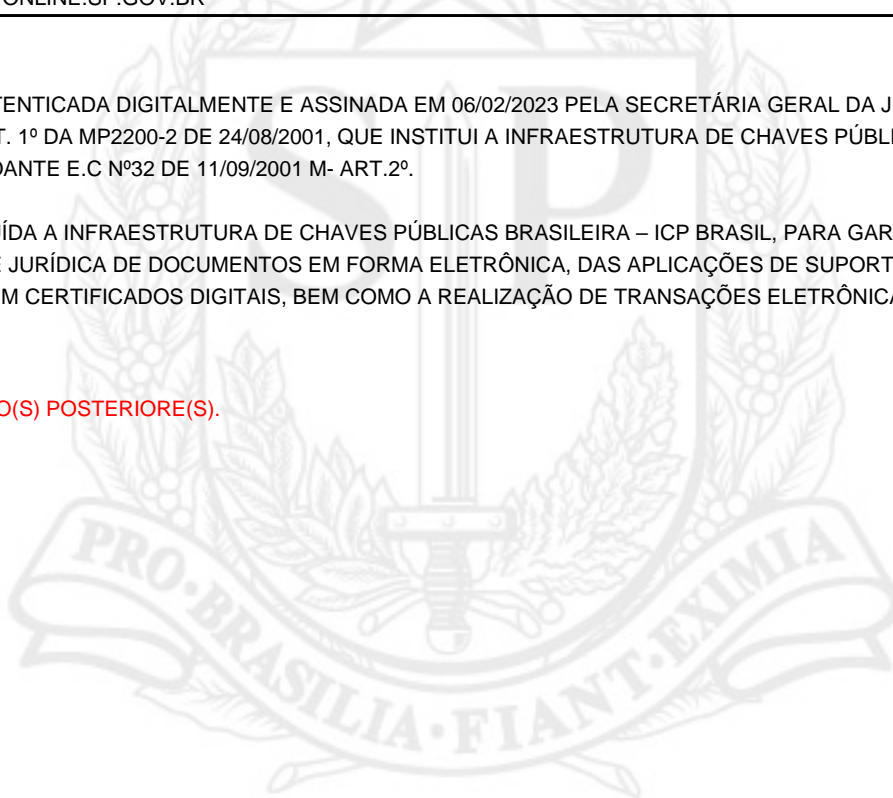
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PET CAMP-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300583621	CNPJ 01.849.558/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300583621	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/12/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:25:43	CÓDIGO DE CONTROLE 193166462
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.292.339/21-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
030318549-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Marechal Carmona	NÚMERO 398	COMPLEMENTO	CEP 13041-311
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 01.849.558/0001-09	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE (Diretor Financeiro)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 16/12/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 10 17 DEZ 2021 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 6ª TURMA DE VOGAIS 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Inez Juliana dos Santos RG 1.327.933-6 Gilberto José Bertavello RG 2.209.381
--	--	---

ANEXOS:

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE      | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação             |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                         |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação       |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                       |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:



0604(148866)

SEDE  
23 DEZ 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 660.759/21-4	JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 3530058362-1	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/5D2BK-SSULU-8YUJ-UJUNU.

JUCESP SEDE Nº 10  
17 DEZ  
PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

Verificação CNAE Comercio de Combustivos

Verificação de Ficha Cadastral

Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral

MEI sem Cadastro

MEI com Cadastro

Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

Vide Protocolo

JUCESP  
 2022

*Camé 27/22*

SETOR DE REGISTRO  
 (ATIVIDADES)

TRIAR *verificar*

DEFERIR DBE \_\_\_\_\_

ETIQUETAR *R*

PERFURAR \_\_\_\_\_

SEPARAR VIA \_\_\_\_\_



JUCESP  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 5D2BK-S3ULU-8YCJD-9JUHC

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

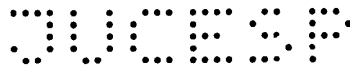
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5D2BK-S3ULU-8YCJD-9JUHC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5D2BK-S3ULU-8YCJD-9JUHC>.



**PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ nº 01.849.558/0001-09  
NIRE nº 3521443041-2

### 17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, natural de Campinas/SP, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.319.928 (SSP/SP) e CPF/ME nº 511.458.208-91, residente e domiciliada na t Heitor Penteados nº 115, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13075-185, (“Sônia”);

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, natural de Campinas/SP, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.676.530-6 (SSP/SP) e CPF/ME nº 326.267.718-30, residente e domiciliada na Avenida Heitor Penteados nº 115, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13075-185, (“Luana”);

**BRUNO CÉSAR OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.251.888-X (SSP/SP) e CPF/ME nº 222.322.348-60, residente e domiciliado na Rua Fernão Lopes, nº 70, Parque Taquaral, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-050, (“Bruno”); e

**VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.945.994-3 (SSP/SP) e CPF/ME nº 318.116.318-00, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, nº 97, Casa 51, Lot. Res. Vila Bella D. Pedro, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-732, (“Victor”);

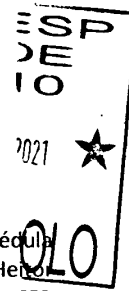
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.849.558/0001-09, com sede e administração na avenida Marechal Carmona, nº 398, Vila São Jorge, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13035-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521443041-2 (“Sociedade”); decidem, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, deliberando e aprovando o que segue:

#### 1. DA DECLARAÇÃO DE LUCRO

1.1 Os sócios, em aprovam, por unanimidade, a declaração de lucros da Sociedade, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que deverão ser pagos aos sócios da Sociedade até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Fechamento, conforme definido no Acordo de Investimento, celebrado em 24 de novembro de 2021 entre os sócios da Sociedade e outra parte, e, na qualidade de interveniente anuente, a Sociedade (“Acordo de Investimento”), de acordo com a sua participação percentual no capital social da Sociedade, em moeda corrente nacional, em parcela única, à conta de reserva de lucros, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2021.

#### 2. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1 Os sócios, por unanimidade, resolvem aprovar a transformação da Sociedade do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado (“Companhia”), nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), alterando-se, por conseguinte, a denominação social da Sociedade, que passa, doravante, a ser denominada **PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sem qualquer solução de continuidade, ou alteração em seu objeto social, interrupção na existência da Companhia e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o patrimônio da Companhia.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/>





2.2 Em decorrência do acima deliberado, os sócios aprovam a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade nas seguintes ações: (a) 1.162.383 (um milhão, cento e sessenta e duas mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) 4 (quatro) ações preferenciais de classe A sem direito de voto, com preferência em reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, as quais farão jus a um dividendo fixo no valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser declarado e pago uma única vez, nos termos do Acordo de Investimento, dos dois o que for maior, as quais são atribuídas aos acionistas da Companhia, de acordo com a seguinte proporção:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais Classe A	%	Total de Ações	%
Sônia Maria	407.067	35,02%	1	25,00%	407.068	35,02%
Bruno César	251.772	21,66%	1	25,00%	251.773	21,66%
Victor Hugo	251.772	21,66%	1	25,00%	251.773	21,66%
Luana Cristina	251.772	21,66%	1	25,00%	251.773	21,66%
<b>Total</b>	<b>1.162.383</b>	<b>100,00%</b>	<b>4</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.162.387</b>	<b>100,00%</b>

2.3 Tendo em vista as deliberações ora aprovadas, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia terá a seguinte redação:

*"ARTIGO 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.162.387,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), dividido em 1.162.387 (um milhão, cento e sessenta e duas mil, trezentos e oitenta e sete) ações, sendo 1.162.383 (um milhão, cento e sessenta e duas mil, trezentos e oitenta e três) ações ordinárias e 4 (quatro) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal".*

*Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe A não terão direito a voto, terão preferência em reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia e farão jus a um dividendo fixo (i) no valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação ou (ii) no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser declarado e pago uma única vez, nos termos Acordo de Investimento, celebrado em 24 de novembro de 2021, entre os sócios da Companhia e outra parte, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia), dos dois o que for maior."*

### 3. DA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

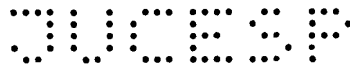
3.1 Tendo em vista a transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, resolve-se aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual é parte integrante do presente instrumento como **Anexo I**.

### 4. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

4.1 Em razão da transformação ora aprovada, aprova-se a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **Victor Hugo de Oliveira Leite**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.945.994-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 318.116.318-00, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, nº 97, Casa 51, Lot. Res. Vila Bella D. Pedro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-732, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (b) **Luana Cristina de Oliveira Leite**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.676.530-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 326.267.718-30, residente e domiciliada na Avenida Heitor Penteado, nº 115, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13075-185, para ocupar o cargo de Diretora Financeira; e (c) **Bruno Cesar Oliveira Leite**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.251.888-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 222.322.348-60, residente e domiciliado na Rua Ferrão Lopes, nº 70, Parque Taquaral, na Cidade de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/PCRZT-55W84-GTWNV-BKN59>.





Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-050, para ocupar o cargo de Diretor de Operações, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, admitida a reeleição. Os membros da Diretoria ora eleitos são, neste ato, investidos de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma do Anexo II, os quais serão lavrados em livro próprio da Companhia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual, na forma eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas e o advogado abaixo indicados.

Campinas, 29 de novembro de 2021

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

BRUNO CÉSAR OLIVEIRA LEITE

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE

Visto do Advogado:

LORENA CAMELO SCHETTINO DE CASTILHO  
OAB/MG 142.305

Testemunhas:

Nome: Patrícia de Jesus Costa  
CPF: 260.367.808-69

Nome: Roberto Heidrich  
CPF: 164.724.688-18



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/PCRZT-55W84-GTVNV-BKN59>.



JUCESP  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: PCRZT-55W84-GTWNV-BKN59

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Victor Hugo de Oliveira Leite (CPF 318.116.318-00)

BRUNO CESAR OLIVEIRA LEITE (CPF 222.322.348-60)

Sonia Maria de Oliveira Leite (CPF 511.458.208-91)

lorena camelo schettino de castilho (CPF 098.408.636-65)

Patricia de Jesus Costa (CPF 260.367.808-69)

Roberto Heidirich (CPF 164.724.688-18)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PCRZT-55W84-GTWNV-BKN59>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PCRZT-55W84-GTWNV-BKN59>.





## PET CAMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

### Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

**Artigo 1º.** A PET CAMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. ("Companhia") é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Avenida Marechal Carmona, nº 398, Vila São Jorge, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13041-311, e a Companhia poderá, por decisão de sua Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, escritórios ou estabelecimentos em qualquer local do país ou no exterior.

**Artigo 3º.** O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários de segurança, higiene, medicamentos e alimentos, produtos elétricos, eletrônicos e miscelânea de produtos para vestuário, ornamentação e afins, importação e exportação.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

### Capítulo II – Capital Social

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.162.387,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), dividido em 1.162.387 (um milhão, cento e sessenta e duas mil, trezentas e oitenta e sete) ações, sendo 1.162.383 (um milhão, cento e sessenta e duas mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias e 4 (quatro) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** As ações preferenciais Classe A não terão direito a voto, terão preferência em reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia e farão jus a um dividendo fixo (i) no valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação ou (ii) no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser declarado e pago uma única vez, nos termos do Acordo de Investimento, celebrado em 24 de novembro de 2021, entre os acionistas da Companhia e outra parte, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, dos dois o que for maior.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

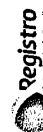
### Capítulo III – Assembleia de Acionistas

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário, em função dos interesses sociais de disposição deste Estatuto Social ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

**Artigo 8º.** Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente (i) por iniciativa própria, ou (ii) mediante solicitação, por escrito, de 2 (dois) Diretores, em conjunto.

**Parágrafo Primeiro.** Observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, qualquer convocação de Assembleia Geral deverá ser entregue, por escrito, a cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, em primeira convocação e com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, e deverá conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada a Assembleia Geral e a ordem do dia, bem como documentação de apoio sobre as matérias que serão tratadas na Assembleia Geral.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC>.





**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo da publicação, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais da Companhia por anúncios de convocação, por escrito, e serão entregues: (i) em mãos; (ii) por carta registrada (com protocolo de recebimento); (iii) por serviço de courier reconhecido (com aviso de recebimento); ou (iv) por e-mail (com confirmação de entrega).

**Parágrafo Terceiro.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleia Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, durante o horário comercial, na sede da Companhia. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro local, os anúncios e notificação de convocação indicarão, com destaque e clareza, o local. Será permitida, ainda, a realização de Assembleias Gerais semipresenciais ou virtuais, conforme disposto no artigo 121, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista escolhido pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário.

**Artigo 11.** Excetuadas as hipóteses que requeiram quórum maior de instalação, o quórum de instalação das Assembleias Gerais será de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

**Artigo 12.** Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações das Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

#### Capítulo IV – Administração

##### Seção I – Normas Gerais

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma diretoria, que funcionará em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social.

**Artigo 14.** A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

##### Seção III – Diretoria

**Artigo 15.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) diretores, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação dos acionistas em assembleia geral, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; e (iii) 1 (um) Diretor de Operações.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por decisão dos acionistas em assembleia geral. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.

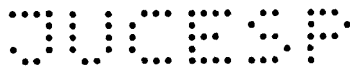
**Parágrafo Segundo.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância de quaisquer Diretores, uma assembleia geral de acionistas deverá ser convocada para eleger o substituto.

**Artigo 16.** A Diretoria tem todos os poderes para os atos necessários à consecução do objeto social, competindo-lhe, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC>.





- (ii) gerir os negócios a Companhia, com observância às diretrizes aprovadas pelos acionistas;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (iv) apresentar, trimestralmente, aos acionistas, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e de suas subsidiárias.

**Parágrafo Primeiro.** Além das funções, atribuições e poderes conferidos por lei, compete ao Diretor Presidente:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; e
- (iii) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Além das funções, atribuições e poderes conferidos por lei, compete ao Diretor Financeiro:

- (i) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- (ii) planejar e coordenar a execução da política financeira, orçamentária, contábil, de custos, de compras e vendas;
- (iii) contribuir para o planejamento estratégico e a gestão financeira;
- (iv) realizar relatórios de gestão, planejamentos financeiros, orçamentários anuais e previsão de orçamento;
- (v) movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor; e
- (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas.

**Parágrafo Terceiro.** Além das funções, atribuições e poderes conferidos por lei, compete ao Diretor de Operações:

- (i) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- (iii) acompanhar as atividades operacionais desenvolvidas pelas Lojas/filiais;
- (iv) realizar relatórios de gestão; e
- (v) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas.

#### Capítulo V – Conselho Fiscal

**Artigo 17.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente.

**Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

#### Capítulo VI – Exercício Social, Balanço Patrimonial e Lucros

**Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GB6ET-4QTSS-MB4HA-92WYC>.





**Parágrafo Único.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com a observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício elaborada pela Diretoria da Companhia, observados a Lei das Sociedades por Ações e este Estatuto Social.

**Artigo 19.** O lucro líquido da Companhia apurado em cada exercício, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observará a seguinte ordem de dedução:

- (vi) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (vii) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;
- (viii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (x) a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar a parcela remanescente do lucro líquido à reserva de investimento e expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital social. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse máximo, a assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do valor em excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

**Artigo 20.** Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. Tais valores poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Artigo 21.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

#### Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

**Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação e dissolução, bem como será extinta, nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverá funcionar durante todo o período de liquidação.

#### Capítulo VIII – Resolução de Controvérsias

**Artigo 24.** A Companhia, seus acionistas e administradores, bem como seus sucessores ou herdeiros, a qualquer título, envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC>.





oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua validade, eficácia, cumprimento, interpretação e suas consequências (“Conflitos”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”), e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”) de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM/CCBC em vigor no momento do requerimento de arbitragem, cujas disposições são consideradas parte integrante deste Estatuto Social (“Regulamento”) e com a Lei de Arbitragem.

**Parágrafo Segundo.** A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença será proferida, podendo o Tribunal Arbitral (conforme definido adiante), motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico do Brasil; será vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo Terceiro.** O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), nomeados conforme o Regulamento.

**Parágrafo Quarto.** Antes da instituição da arbitragem, qualquer das partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário tutelas de urgência e medidas executivas, sendo certo que o eventual requerimento de tutela de urgência e/ou de medidas executivas ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à necessidade de submissão de quaisquer Conflitos à arbitragem. Após a instituição da arbitragem, todos os requerimentos de tutelas de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, modificar ou revogar eventual tutela de urgência anteriormente concedida, conforme disposto no artigo 22-C da Lei de Arbitragem.

**Parágrafo Quinto.** Medidas de urgência antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, deverão ser pleiteadas na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem, fica desde já também eleito exclusivamente o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Conflitos decorrentes deste Estatuto Social.

**Parágrafo Sexto.** Cada uma das partes envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela parte envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados. Observado o disposto acima, a sentença arbitral determinará a responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade.

**Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, incluindo, mas não limitada à sua existência, ao Conflito, às alegações e manifestações das partes envolvidas, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral, mesmo após seu encerramento, salvo se eventual revelação for exigida por Lei.

## Capítulo IX – Disposições Gerais

**Artigo 25.** Em caso de omissão ou dúvida referente a este Estatuto Social, estas serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Campinas, 29 de novembro de 2021

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/G86ET-4QTSS-M84-HA-92WYC>.



JUCESP

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

BRUNO CÉSAR OLIVEIRA LEITE

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE

Visto do Advogado:

LORENA CAMELO SCHETTINO DE CASTILHO  
OAB/MG 142.305

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/G56ET-4Q7SS-M84-HA-92WYC>.



JUCESP  
2021  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Sonia Maria de Oliveira Leite (CPF 511.458.208-91)

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Victor Hugo de Oliveira Leite (CPF 318.116.318-00)

BRUNO CESAR OLIVEIRA LEITE (CPF 222.322.348-60)

lorena camelo schettino de castilho (CPF 098.408.636-65)

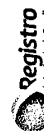
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GB6ET-4QTSS-M84HA-92WYC>.



JUCESP

ANEXO II

PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 01.849.558/0001-09

NIRE Nº 3521443041-2

### TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor Presidente da **PET CAMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.849.558/0001-09 e NIRE 3521443041-2, com sede na Avenida Marechal Carmona, nº 398, Vila São Jorge, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13041-311 (“**Companhia**”), o Sr. **Victor Hugo de Oliveira Leite**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.945.994-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 318.116.318-00, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, nº 97, Casa 51, Lot. Res. Vila Bella D. Pedro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-732, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendido até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2024.

O Diretor Presidente ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Campinas-SP, 29 de novembro de 2021.

---

**Victor Hugo de Oliveira Leite**  
Diretor Presidente



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/YL7BU-5DTXA-6JNUF-7APJX>.

JUCESP  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: YL7BU-5DTXA-6JNUF-7APJX

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Victor Hugo de Oliveira Leite (CPF 318.116.318-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YL7BU-5DTXA-6JNUF-7APJX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YL7BU-5DTXA-6JNUF-7APJX>.

JUCESP

ANEXO II

PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 01.849.558/0001-09

NIRE Nº 3521443041-2

### TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante assinatura do presente termo, é empossada como Diretora Financeira da **PET CAMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.849.558/0001-09 e NIRE 3521443041-2, com sede na Avenida Marechal Carmona, nº 398, Vila São Jorge, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13041-311 (“**Companhia**”), a Sra. **Luana Cristina de Oliveira Leite**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.676.530-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 326.267.718-30, residente e domiciliada na Avenida Heitor Penteado, nº 115, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13075-185, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendido até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2024.

A Diretora Financeira ora empossada declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (iv) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.
- (v) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Campinas-SP, 29 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Luana Cristina de Oliveira Leite**  
Diretora Financeira

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar/b30CX-REH9R-MEM32-MKUBA>.



JUCESP  
27 10 21  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: B3QCX-REH9R-MEM32-MKUBA

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B3QCX-REH9R-MEM32-MKUBA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B3QCX-REH9R-MEM32-MKUBA>.



JUCESP

ANEXO II

PET CAMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 01.849.558/0001-09

NIRE Nº 3521443041-2

### TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor de Operações da **PET CAMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.849.558/0001-09 e NIRE 3521443041-2, com sede na Avenida Marechal Carmona, nº 398, Vila São Jorge, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13041-311 (“Companhia”), o Sr. **Bruno Cesar Oliveira Leite**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.251.888-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 222.322.348-60, residente e domiciliado na Rua Ferrão Lopes, nº 70, Parque Taquaral, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-050, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendido até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2024.

O Diretor de Operações ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Campinas-SP, 29 de novembro de 2021.

---

**Bruno Cesar Oliveira Leite**  
Diretor de Operações

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/uzh3k-8zexc-ruafu-dayqv>.



JUCESP  
23 12 21  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: UZH3K-8ZEXC-RUAFU-DAYQV

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

BRUNO CESAR OLIVEIRA LEITE (CPF 222.322.348-60)

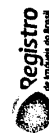
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UZH3K-8ZEXC-RUAFU-DAYQV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UZH3K-8ZEXC-RUAFU-DAYQV>.



JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lorena Camelo Schettino de Castilho, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 142.305, declaro sob as penas da lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo descritos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados;

**PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

01.3 vias da 17ª alteração contratual, assinado digitalmente pelos Srs. Victor Hugo de Oliveira leite, Bruno Cesar Oliveira Leite, Luana Cristina de Oliveira leite, Sonia Maria de Oliveira Leite e Lorena Camelo Schettino de Castilho e como testemunhas Patrícia de Jesus Costa e Roberto Heidrich

02- 3 Vias do estatuto Social assinado digitalmente pelos Srs. Victor Hugo de Oliveira Leite, Bruno Cesar Oliveira Leite, Luana Cristina de Oliveira leite, Sonia Maria de Oliveira Leite e Lorena Camelo Schettino de Castilho

03- 3 vias do termo de Posse assinado digitalmente pelo Sr. Bruno Cesar Oliveira leite

04-3 vias do termo de Posse assinado digitalmente pela Sra. Luana Cristina de Oliveira Leite

05-3 vias do termo de Posse assinado digitalmente pelo Sr, Victor Hugo de Oliveira Leite

06- 3 Vias da declaração de licenciamento assinado digitalmente pela Sra. Luana Cristina de Oliveira Leite

07. Capa de Requerimento – Junta Comercial, assinada digitalmente pela Sra. Luana Cristina de Oliveira Leite

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

---

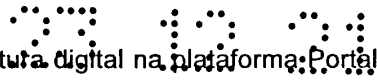
LORENA CAMELO SCHETTINO DE CASTILHO

OAB/MG 142.305

Este documento foi assinado digitalmente por Lorena Camelo Schettino De Castilho e Lorena Camelo Schettino De Castilho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5479-0F17-AE36-AD0D.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5479-0F17-AE36-AD0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5479-0F17-AE36-AD0D**



## Hash do Documento

12CF808E0800524AB1EA8800FA51724B083383C76F2531B629BCEB4705FF98DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2021 é(são) :

Lorena Camelo Schettino de Castilho (Signatário) - 098.408.636-65 em 16/12/2021 15:42 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**



## CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, CERTIFICA que a Dra. **LORENA CAMELO SCHETTINO DE CASTILHO** encontra-se regularmente inscrita nesta Seccional como advogada com inscrição definitiva, sob o nº 142.305, desde 09/01/2013. CERTIFICA que a referida advogada encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, inclusive com livre acesso aos prédios dos Fóruns e Tribunais. Não foi punida disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

**Adriano Cardoso da Silva**  
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

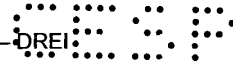
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.oabmg.org.br/verificacertidao>

Emitida às **13:31:45** do dia **09/12/2021**

Válida até: **08/01/2022**

Código de controle da certidão: **127353502**

Doc. 11/11/2021 - 000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000



## Declaração

Eu, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE, portador da Cédula de Identidade nº 24.676.530-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.267.718-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECÁRIOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marechal Carmona, 398, Vila Joao Jorge, SP, Campinas, CEP 13041-311, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

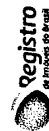
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE


RG: 24.676.530-6

PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECÁRIOS S.A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/2R3Q4-4FQZ8-KQXMMW-XBFSW>.



JUCESP  
2023  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 2R3Q4-4FQZ8-KQXMW-XBFSW

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

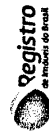
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

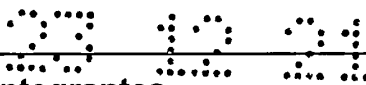
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2R3Q4-4FQZ8-KQXMW-XBFSW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

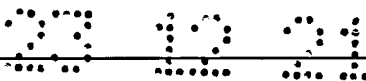
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2R3Q4-4FQZ8-KQXMW-XBFSW>.





## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030318549-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE					IDENTIFICAÇÃO 318.116.318-00		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 18945994	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2001	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Ricardo Rocha Bomfim					NÚMERO 97		
COMPLEMENTO CASA 51		BAIRRO/DISTRITO Loteamento Residencial Vila Bella Dom Pedro			CEP 13087-732		
MUNICIPIO Campinas				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 29/11/2021 Término do Mandato: 28/11/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030318549-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE					IDENTIFICAÇÃO 326.267.718-30		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 24676530	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Doutor Heitor Penteado					NÚMERO 115		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Nossa Senhora Auxiliadora			CEP 13075-185		
MUNICÍPIO Campinas				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Financeiro (entrada) Início do Mandato: 29/11/2021 Término do Mandato: 28/11/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030318549-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PET CAMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE BRUNO CESAR OLIVEIRA LEITE					IDENTIFICAÇÃO 222.322.348-60		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 17251888	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Fernao Lopes					NÚMERO 70		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Parque Taquaral			CEP 13087-050	
MUNICIPIO Campinas					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 29/11/2021 Termo do Mandato: 28/11/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPP2131967744

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS SA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

01.849.558/0001-09

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Inez Juliana dos Santos  
RG 13.455.933-6  
Vogal

Número de Controle: SP09741520 - 01849558000109

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

CPF

326.267.718-30

LOCAL

DATA

03/12/2021

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.849.558/0001-09

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

**DEFERIDO DEE**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

**PROTOCOLO: 2.292.339/21-3**

**Relatório da Análise Prévia**

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☉	○

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Análise Prévia**

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 21/12/2021

**Ciência Vogais**



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior, e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**2.235.495/21-7**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

Contém Amarrado  
 Manualmente

CONTROLE INTERNET

030257452-2



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Marechal Carmona	NÚMERO 398	COMPLEMENTO	CEP 13041-311
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 01.849.558/0001-09	NIRE - SEDE 3521443041-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: DATA: 03/12/2021		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEDE Nº 09 05 DEZ 2021 PROTOCOLO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QLK84-WX4KK-55QZ6-G7BZM

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QLK84-WX4KK-55QZ6-G7BZM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QLK84-WX4KK-55QZ6-G7BZM>.





GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.235.495/21-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

**Exigência**

Proposta de Exigência

Exigência
7- Anexar cópia autenticada do documento de identificação do diretor e/ou conselheiro; no caso de estrangeiro, anexar a comprovação de residência no país por no mínimo 2 (dois) anos nos casos de administrador e conselheiro fiscal (art.146 da Lei 6.404/76, art. 34, V, Decreto 1.800/96, IN DREI nº 81, art. 11 e art. 2º da Lei 12.037/09).
90- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).
33- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- 7- Anexar cópias autenticadas dos documentos de identificação dos diretores.
- 33- Visto do advogado no Estatuto Social.
- 90- O Instrumento deverá ser Alteração Contratual, bem como apensar neste protocolo o Estatuto Consolidado.

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 08/12/2021

Ciência Vogais



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NNYFN-5Y688-WMBGH-XGUSG

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luana Cristina de Oliveira Leite (CPF 326.267.718-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NNYFN-5Y688-WMBGH-XGUSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NNYFN-5Y688-WMBGH-XGUSG>.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

**PROTOCOLO: 2.235.502/21-0**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/ inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Proposta de Exigência**

**Exigência**

**Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar**

Nada a deferir.

Não reapresentar este protocolo, pois a Constituição por transformação deverá ser realizada por meio do protocolo 2.235.495/21-7

**Análise Prévia**

**Ciência Vogais**

Cristiane Gonçalves da Silva RG 29.460.248-3

Data: 08/12/2021